



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 249, DE 8 DE ABRIL DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 7.094, de 03 de fevereiro de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010, resolvem:

Art. 1º Ampliar a programação de pagamento de que trata o Anexo I da Portaria MF nº 248, de 06 de abril de 2010, na forma do Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUIDO MANTEGA

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTACÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 248, DE 06 DE ABRIL DE 2010

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

| ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS | ATÉ ABR | ATÉ MAI | ATÉ JUN | ATÉ JUL | ATÉ AGO | ATÉ SET | ATÉ OUT | ATÉ NOV | ATÉ DEZ |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 |
| 28000 Ministério do Desenv., Indústria e Comércio Exterior | 1.700 | 1.700 | 1.700 | 1.700 | 1.700 | 1.700 | 1.700 | 1.700 | 1.700 |
| 30000 Ministério da Justiça | 1.900 | 1.900 | 1.900 | 1.900 | 1.900 | 1.900 | 1.900 | 1.900 | 1.900 |
| 38000 Ministério do Trabalho e Emprego | 3.300 | 3.300 | 3.300 | 3.300 | 3.300 | 3.300 | 3.300 | 3.300 | 3.300 |
| 42000 Ministério da Cultura | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 |
| 49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário | 1.100 | 1.100 | 1.100 | 1.100 | 1.100 | 1.100 | 1.100 | 1.100 | 1.100 |
| 51000 Ministério do Esporte | 54.400 | 54.400 | 54.400 | 54.400 | 54.400 | 54.400 | 54.400 | 54.400 | 54.400 |
| 52000 Ministério da Defesa | 21.500 | 21.500 | 21.500 | 21.500 | 21.500 | 21.500 | 21.500 | 21.500 | 21.500 |
| 54000 Ministério do Turismo | 54.300 | 54.300 | 54.300 | 54.300 | 54.300 | 54.300 | 54.300 | 54.300 | 54.300 |
| 56000 Ministério das Cidades | 56.300 | 56.300 | 56.300 | 56.300 | 56.300 | 56.300 | 56.300 | 56.300 | 56.300 |
| TOTAL | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 | 200.000 |

Fontes:100,111,112,113,115,118,120,127,129,130,131,132,133,134,135,139,140,141,142,144,148,149,151,153,155,157,158,162,164,166,172,174,175,176,178,180,186,188,249,280,293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 250, DE 8 DE ABRIL DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 7.094, de 03 de fevereiro de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010, resolvem:

Art. 1º Ampliar a programação de pagamento de que trata o Anexo I da Portaria MF nº 248, de 06 de abril de 2010, na forma do Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUIDO MANTEGA

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTACÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 248, DE 06 DE ABRIL DE 2010

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

| ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS | ATÉ ABR | ATÉ MAI | ATÉ JUN | ATÉ JUL | ATÉ AGO | ATÉ SET | ATÉ OUT | ATÉ NOV | ATÉ DEZ |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 |
| 28000 Ministério do Desenv., Indústria e Comércio Exterior | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 |
| 38000 Ministério do Trabalho e Emprego | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 |
| 42000 Ministério da Cultura | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 |
| 44000 Ministério do Meio Ambiente | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 |
| 49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário | 3.000 | 3.000 | 3.000 | 3.000 | 3.000 | 3.000 | 3.000 | 3.000 | 3.000 |
| 51000 Ministério do Esporte | 160.000 | 160.000 | 160.000 | 160.000 | 160.000 | 160.000 | 160.000 | 160.000 | 160.000 |
| 52000 Ministério da Defesa | 73.500 | 73.500 | 73.500 | 73.500 | 73.500 | 73.500 | 73.500 | 73.500 | 73.500 |
| 53000 Ministério da Integração Nacional | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 |
| 54000 Ministério do Turismo | 220.000 | 220.000 | 220.000 | 220.000 | 220.000 | 220.000 | 220.000 | 220.000 | 220.000 |
| 56000 Ministério das Cidades | 260.000 | 260.000 | 260.000 | 260.000 | 260.000 | 260.000 | 260.000 | 260.000 | 260.000 |
| TOTAL | 800.000 | 800.000 | 800.000 | 800.000 | 800.000 | 800.000 | 800.000 | 800.000 | 800.000 |

Fontes:100,111,112,113,115,118,120,127,129,130,131,132,133,134,135,139,140,141,142,144,148,149,151,153,155,157,158,162,164,166,172,174,175,176,178,180,186,188,249,280,293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE/ICMS Nº 6, 11 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre as especificações técnicas de formulários de segurança e procedimentos relativos a estes formulários, conforme disposto no Convênio ICMS 96/09.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 140ª reunião ordinária da COTEPE/ICMS, realizada nos dias 10 a 12 de março de 2010, em Brasília, DF, decidiu:

Art. 1º O formulário de segurança fabricado em papel dotado de estampa fiscal com recursos de segurança impressos, referido na cláusula segunda do Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, deverá obedecer às seguintes especificações:

I - impressão calcográfica (talho doce) contendo estampa fiscal na área reservada ao Fisco, prevista no Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970, com as seguintes características:

- dimensão de 7,5 cm X 2,5 cm;
 - tarja com Armas da República (Anexo V);
 - microimpressões negativas com o texto "Fisco" e positivas com o nome do fabricante do formulário de segurança, repetidamente;
 - imagem latente com a expressão "Uso Fiscal" e cor definida no parágrafo único;
 - fundo geométrico positivo nas cores definidas no parágrafo único, contendo texto em negativo "ESTAMPA FISCAL" na parte superior e "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" na parte inferior;
 - o texto "SÉRIE: " seguido pelas letras definidas nos artigos 3º ou 4º, de acordo com o tipo de formulário;
 - o texto "Nº: ";
- II - impressão offset de fundo numismático com as seguintes características:
- cor definida no parágrafo único;
 - fundo anticopiativo com a palavra "cópia" combinado com as Armas da República (Anexo V) ao lado da identificação definida no parágrafo único, com efeito íris nas cores e tonalidades definidas no parágrafo único, e tinta reagente a produtos químicos;
 - na lateral direita, nome e CNPJ do fabricante do formulário de segurança, série, numeração inicial e final do lote;
- III - impressão tipográfica da numeração sequencial definida no art. 5º;

IV - possuir espaço em branco de um centímetro no rodapé, para aposição de códigos de barras;

V - obedecer ao leiaute especificado no parágrafo único.

Parágrafo único. A diferenciação entre FS-IA e FS-DA será feita com base nas seguintes particularidades:

| Característica | FS-IA | FS-DA |
|---|------------------|-------------------------|
| cor da imagem latente: pantone nº | Azul 301 | Vinho 222 |
| cores do fundo geométrico: pantone nº | Azul 301 | Vinho 222 |
| cor do fundo numismático: pantone nº | Cinza 420 | Salmão 155 |
| identificação | nenhuma | Ilustração (Anexo VIII) |
| cores do efeito íris | Verde/Ocre/Verde | Amarelo/Rosa/Amarelo |
| tonalidades do efeito íris: tênues pantone nº | 317, 143 e 317 | 115, 196 e 115 |
| leiaute | Anexo I | Anexo II |

Art. 2º O formulário de segurança fabricado em papel de segurança com filigrana, referido na cláusula segunda do Convênio ICMS 96/09, deverá obedecer às seguintes especificações:

I - conter a filigrana "ARMAS DA REPÚBLICA" (Anexo VI), estilizada em tons de claro e escuro, apresentando aspecto tridimensional, intercalada com uma das seguintes filigranas, reproduzida em claro com sombreamento em escuro:

a) a filigrana "NOTA FISCAL" (Anexo VII), no caso de FS-IA; ou

b) a filigrana do logotipo do Documento Auxiliar de Documentos Fiscais Eletrônicos (Anexo VIII), no caso de FS-DA;

II - apresentar efeito de multi-tonalidade por meio do processo "Mould Made";